

PROJETO DE LEI N. 13.227/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a reforma, ampliação ou adequação de todas as unidades básicas de saúde do Município de Maringá para o uso dos Agentes Ambientais.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo promoverá as reformas, ampliações ou adequações que se fizerem necessárias em todas as unidades básicas de saúde do Município de Maringá, com o objetivo de proporcionar a utilização destes prédios públicos pelos Agentes Ambientais.

Art. 2.º As unidades básicas de saúde servirão como ponto de referência de todas as equipes de Agentes Ambientais que atuam no Município de Maringá.

Parágrafo único. A disponibilização de espaços adequados nas unidades básicas de saúde para os Agentes Ambientais terá como objetivo:

I – propiciar um local fixo para cada equipe se reunir e elaborar seu planejamento de atividades;

II – proporcionar um local de referência para a elaboração e entrega de boletins preenchidos diariamente.

Art. 3.º Visando à implementação da medida prevista no artigo 1.º, o Chefe do Poder Executivo fará as alterações que se fizerem necessárias na legislação orçamentária do Município, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 4.º Havendo interesse, a Municipalidade poderá firmar convênios ou termos de cooperação com organismos estaduais ou federais para a consecução dos fins visados por esta Lei.

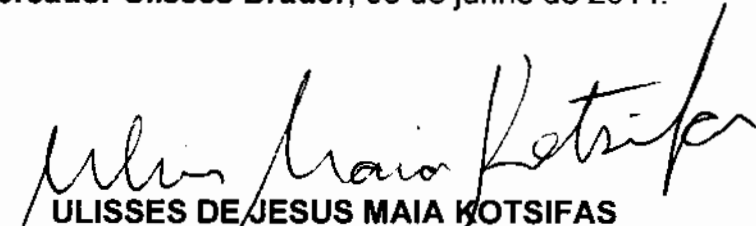




Art. 5.º Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 03 de junho de 2014.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA

O agente de saúde ambiental é responsável pelas atividades relacionadas no âmbito da área ambiental de uma maneira geral. Eles precisam ter bom conhecimento e facilidade em lidar com o mapeamento de território, realizando atividades de cadastramento e execução das ações de vigilância por meio de coleta e pesquisa.


Também desenvolvem um conjunto de atividades para detectar mudanças no meio ambiente e que de certa forma interfere na saúde humana. A finalidade do profissional da vigilância ambiental é analisar, adotar e recomendar medidas para prevenir o agravo e o surgimento de doenças desenvolvidas no âmbito ambiental.

Seu trabalho é essencial para erradicar os problemas gerados nessa área. O agente precisa ter conhecimento dos problemas existentes relacionados aos fatores ambientais. É igualmente responsável pelo tratamento, inspeção, eliminação de depósitos e busca de focos do mosquito da dengue.

O trabalho social é fundamental nas atividades do agente. Eles realizam o serviço educativo, na qual, informam os cidadãos maneiras de como cuidar e tratar de sua própria residência. Normalmente, eles vão às escolas para fazer um mutirão de combate à dengue.

O presente projeto tem por objetivo garantir a disponibilização e adequação necessária em todas as unidades básicas de saúde, a fim de atender, como ponto de referência, os profissionais Agentes Ambientais.

Os Agentes Ambientais necessitam de local fixo, com a finalidade de abrigo, reunião de elaboração e planejamento e entrega de boletins diários de suas atividades.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
VEREADOR-AUTOR